

# AGRICULTURA FAMILIAR

UM BOM NEGÓCIO PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL



**SEBRAE**

© Copyright 2014. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae.  
TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610).

Presidente do Conselho Deliberativo  
**Roberto Simões**

Diretor-Presidente  
**Luiz Eduardo Pereira Barreto Filho**

Diretor Técnico  
**Carlos Alberto dos Santos**

Diretor de Administração e Finanças  
**José Claudio dos Santos**

Gerente da Unidade de Políticas Públicas  
**Bruno Quick**

Coordenadora Nacional do Programa  
de Compras Governamentais  
**Denise Donati**

Consultor Conteudista  
**Luís Cesar Pivovar**  
*Capital Consultoria e Treinamentos – CCTr*

Ilustrações  
**Banco de imagens e Themaz Comunicação**

Design Gráfico  
**Themaz Comunicação**

Ficha catalográfica:

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae). Agricultura Familiar: um bom negócio para o desenvolvimento local. Edição para gestores públicos. – Brasília: Sebrae, 2014.

28 páginas.

1. Agricultura familiar. 2. Compras Públicas. 3. Políticas Públicas. 4. Empreendedorismo. *Título: Agricultura Familiar: um bom negócio para o desenvolvimento local.*



SGAS 604/605 – Módulos 30 e 31  
Asa Sul – Brasília – Distrito Federal  
CEP: 70 200-645 – Telefone: (55) (61) 3348-7350  
Central de Relacionamento Sebrae – 0800 570 0800

[www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br)

# Carta de apresentação

Promover uma maior inclusão social e econômica do homem no campo e contribuir para o desenvolvimento local sustentável são os objetivos de duas grandes políticas públicas do Governo Federal.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE financia a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a alimentação dos alunos matriculados nas redes públicas de ensino. Além de contribuir para o desenvolvimento local, o programa também incentiva as práticas saudáveis de alimentação.

O Programa de Aquisição de Alimentos –PAA, executado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome/MDS e pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário/MDA, contribui para a erradicação da fome e estimula a produção local sustentável.

Segundo levantamento feito pela Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), em alguns países da América Latina e Caribe, a agricultura familiar pode representar mais de 80% das propriedades agrícolas, mais de 60% da produção total de alimentos e mais de 70% dos empregos na zona rural.

Nosso maior desafio agora é fomentar a comercialização dos gêneros alimentícios produzidos pelos agricultores familiares dos municípios com as prefeituras e os governos estaduais.

Nesta cartilha o leitor encontrará o passo a passo para impulsionar as compras públicas com os agricultores familiares e os empreendedores familiares.

**Bruno Quick**  
Gerente da Unidade de Políticas Públicas do  
Sebrae Nacional.





# Ei! Você, agricultor familiar, já pensou em vender sua produção para o setor público?

Como é prazeroso cultivar a terra, acompanhar o desenvolvimento da semente em planta e da planta em alimento. Mais prazeroso ainda é saber que você possui um mercado para comercializar seus produtos por um preço justo.

A obrigatoriedade de utilizar, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE aos Estados e Municípios para a alimentação escolar, com aquisições de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e dos empreendedores familiares rurais, abre uma grande oportunidade de comercialização dos gêneros da agricultura familiar.

Estamos falando de uma política pública que visa, além do desenvolvimento local sustentável, à inclusão de gêneros alimentícios regionais, variados, respeitando a cultura local, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis.

Em 2014, o FNDE repassará aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aproximadamente R\$ 3,6 bilhões de reais para a alimentação escolar, destes recursos, mais de R\$ 1 bilhão de reais devem ser utilizados somente com os agricultores familiares.

A inclusão social e econômica do homem no campo também deve ser apontada como objetivo principal de outra política pública, a do PAA – Programa de Aquisições de Alimentos, que é desenvolvido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/MDS e pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário/MDA, em parceria com a Companhia Nacional de Abastecimento/CONAB e com os estados, Distrito Federal e municípios.

Apoiar o desenvolvimento local sustentável, incentivando a aquisição de gêneros alimentícios saudáveis, produzidos localmente e de preferência pelos agricultores familiares é mais que uma política pública, é sim um dever do Estado com a sociedade.

**Tenha uma ótima leitura, lembre-se o Sebrae está aqui para ajudar.**



# Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

**Lei nº 11.947/09 – Resolução FNDE nº 26/2013**

A alimentação escolar é um direito dos alunos matriculados na rede pública de ensino e um dever do Estado, e deverá ser promovida e incentivada com vistas ao atendimento das diretrizes do programa estabelecidas na Lei nº 11.947/09.

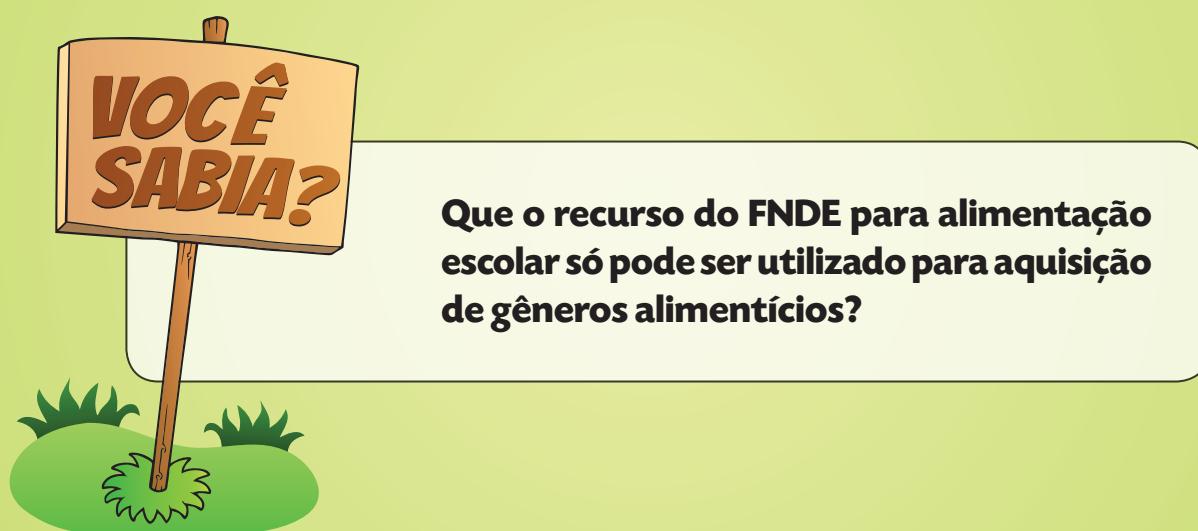


Cada estado ou município recebe quantidades de recursos financeiros diferentes, isso ocorre porque o FNDE ao realizar as transferências financeiras, leva em conta a quantidade de alunos matriculados na rede pública de ensino bem como a fase de cada aluno. A tabela a seguir apresenta o valor diário que cada aluno recebe.

Clientela	Valores diários (R\$)
Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos	0,30
Pré-escola	0,50
Indígenas e Quilombolas	0,60
Mais Educação	0,90
Escola de tempo Integral	1,00
Creches	1,00
Atendimento Especial (contra turno)	0,50

\* Resolução FNDE nº 26/13

Para o calendário escolar são previstos 200 dias letivos e o FNDE realiza os repasses em 10 (dez) parcelas iguais, em contas bancárias abertas exclusivamente para essa finalidade.



*“Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo, 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.” Lei nº 11.947/13.*

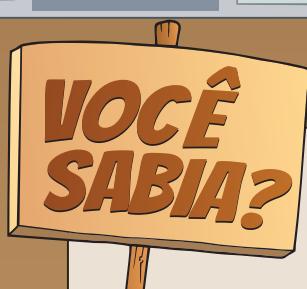
# Ficou interessado em participar? Então, veja como!

## 1º passo

### Visitar escolas ou prefeituras

Antes de tudo, faça uma visita às escolas ou prefeituras para verificar quais são os produtos que são utilizados na merenda escolar.

Visitar a escola ou o departamento de alimentação escolar da prefeitura é o passo inicial para identificar os gêneros alimentícios que são utilizados para a merenda escolar. Caso haja algum produto que você possa fornecer, pergunte para o responsável em que data serão realizadas as compras e quando será lançada a chamada pública.



**Que os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo nutricionista responsável, utilizando alimentos básicos, respeitando as referências nutricionais, a cultura alimentar local, levando sempre em conta a diversificação agrícola da região?**

## 2º passo

# Aguardar a publicação do Edital



Aguardar a publicação do edital da chamada para aquisição dos gêneros da agricultura familiar.

O edital da chamada pública consiste em um documento em que são estabelecidas as regras para a participação dos agricultores familiares e o fornecimento de gêneros alimentícios para as escolas da rede pública de ensino. Nesse documento estão os principais pontos de atenção que os agricultores familiares deverão analisar.



### **AGRICULTORES FAMILIARES, ATENÇÃO!!!**

Antes de elaborar um projeto de venda para as escolas ou prefeitura analise no edital da chamada pública as seguintes questões:

- 1 – Tenho produção suficiente para entregar?
- 2 – Qual é o preço que a escola vai pagar pelos meus produtos?
- 3 – Onde vou entregar minha produção?
- 4 – Por quanto tempo preciso realizar essas entregas?
- 5 – Quanto tempo a escola ou prefeitura demora para realizar o pagamento?

### 3º passo

## Preencher o projeto de venda

Depois de uma minuciosa análise do edital da chamada pública o agricultor deverá preencher o projeto de venda e buscar toda a documentação necessária para a participação.

Existem três possibilidades para o agricultor familiar:

**Em Grupos Formais:** O agricultor faz parte de uma cooperativa ou associação que o representará na chamada pública.

**Em Grupos Informais:** Alguns agricultores juntam-se e elaboram o projeto de venda para participar da chamada pública.

**Agricultor Individual:** O agricultor familiar poderá participar individualmente, basta preencher o projeto de venda e apresentar a documentação necessária.

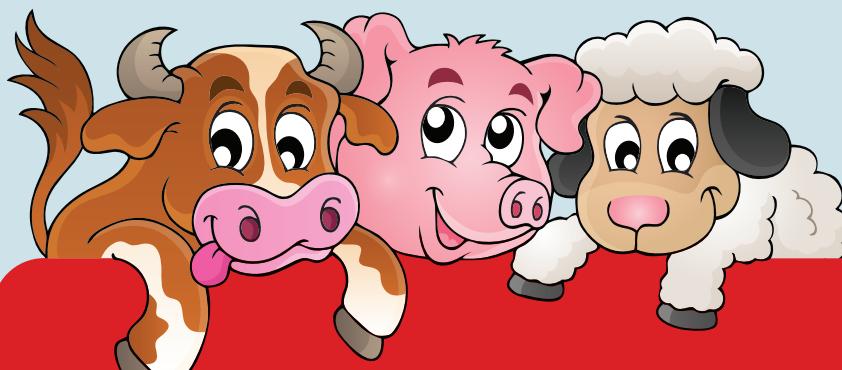


**Que os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com as empresas de Extensão Rural (Emater, Ematerce, Epagri, Ruraltins, entre outras) para auxiliar na elaboração do Projeto de Venda?**

## 4º passo

# Separar a documentação

A documentação exigida para a participação dos agricultores familiares varia de acordo com a forma de participação, se em grupos formais, informais ou individuais.

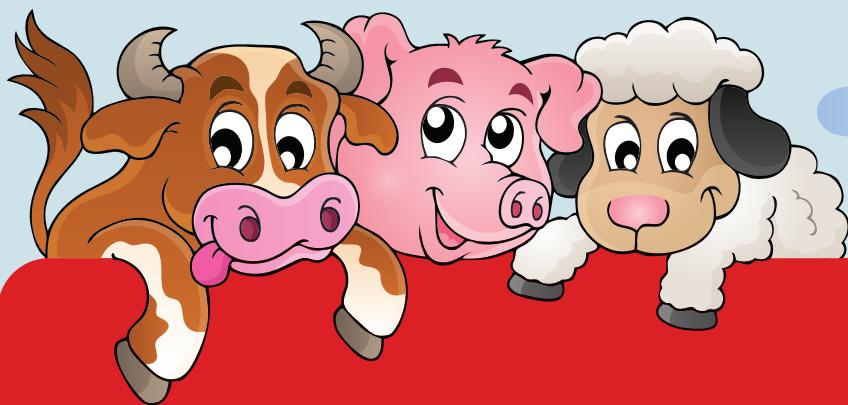


### Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### Para Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



### Para os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.



### **AGRICULTORES FAMILIARES, ATENÇÃO!!!**

Só participe da chamada pública com os gêneros alimentícios de sua produção. Em hipótese alguma compre produtos e revenda, pois caso isso seja identificado em uma fiscalização, poderá o agricultor que cometeu essa irregularidade perder a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP.

Este é o documento que dá acesso integral às políticas públicas de fortalecimento da agricultura familiar.

## 5º passo

# Seleção do Projeto

A seleção dos projetos de venda será realizada pelos gestores do programa e/ou comissão de licitação, em sessão pública, aberta no local e na hora determinada no edital de chamada pública. Todos os atos administrativos realizados durante a sessão pública para a seleção dos projetos dos agricultores familiares deverão ser registrados em ata.

Os projetos serão escolhidos seguindo os seguintes critérios de preferência, nesta ordem:

- I. os fornecedores locais do município;
- II. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- III. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;
- IV. os grupos formais / grupos informais / fornecedores individuais; e
- V. organizações com maior porcentagem de agricultores familiares.

### RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA



**COOPERATIVA  
CÉU AZUL**



**ASSOCIAÇÃO DE  
AGRICULTORES  
FAMILIARES  
DO CAMPO**



**DONA MARIA  
DAS FRUTAS**

\*Caso permaneça o empate, um sorteio deverá ser realizado.



**Que caso as escolas ou prefeitura não obtenha a quantidade necessária de produtos oriundos dos agricultores locais, essas quantidades deverão ser complementadas por agricultores familiares de outras localidades?**

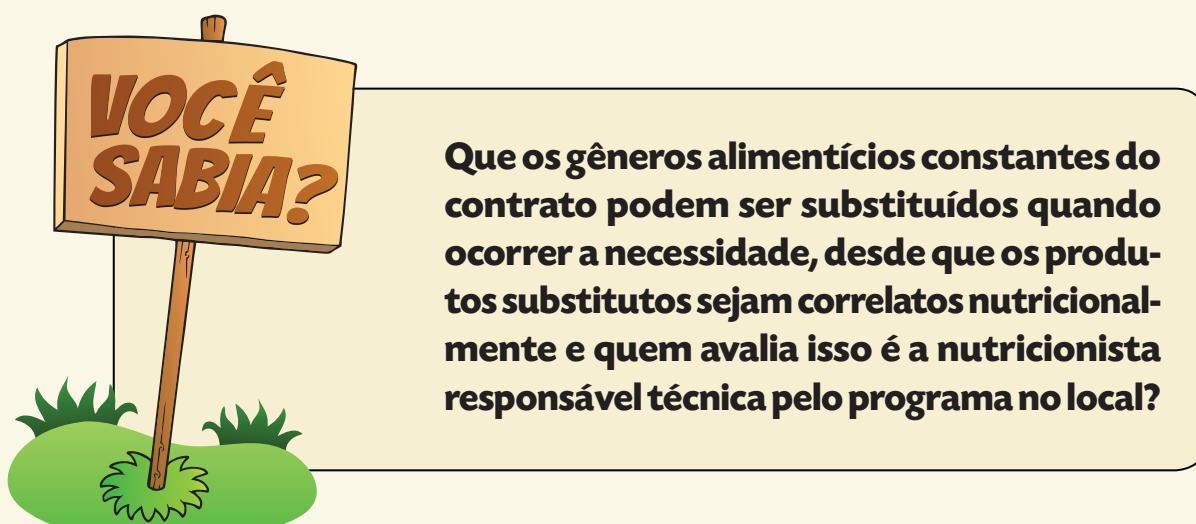
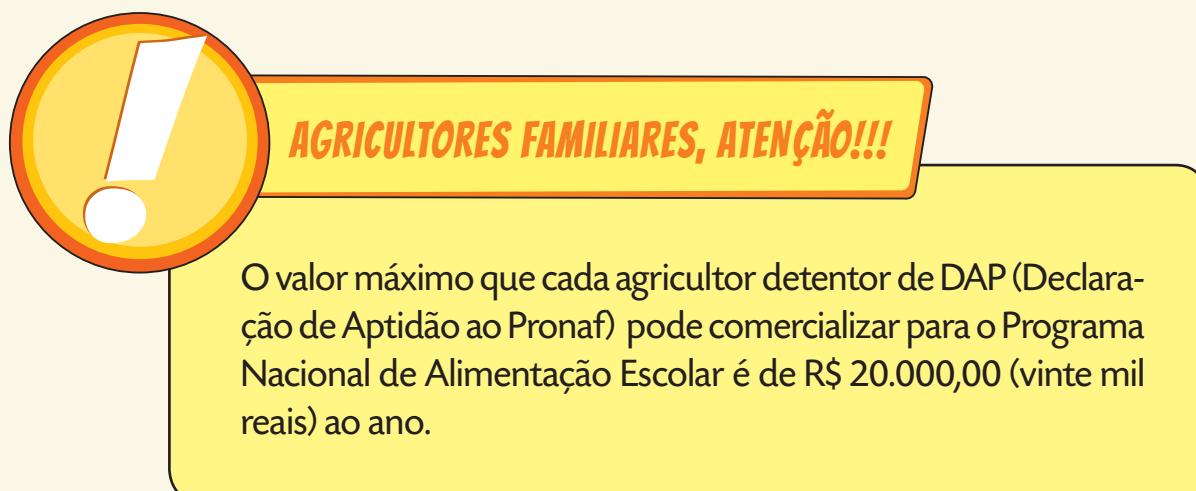
## 6º passo

# Assinatura do Contrato

O contrato firma a relação comercial entre o comprador e o fornecedor.

*“Art. 31. Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.”*

Resolução FNDE nº 26/13



## 7º passo

# Entrega dos produtos

A entrega dos produtos será de acordo com o cronograma previsto no contrato. O agricultor deve atentar-se para o horário de funcionamento das escolas.

Vale lembrar que no momento da entrega dos produtos deve ser assinado pelo agricultor o termo de recebimento da agricultura familiar.



## 8º passo

# Pagamento

O Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, determina que toda movimentação financeira dos recursos repassados pelo FNDE ao Estado, Distrito Federal e Municípios deverá ocorrer exclusivamente por meio de transferência eletrônica, assim cada agricultor vai receber diretamente na conta bancária aberta em instituições financeiras oficiais.



**VOCÊ  
SABIA?**

**Que em alguns estados os gêneros alimentícios da agricultura familiar são isentos de ICMS?**  
A relação dos Estados que isentaram os produtos da agricultura familiar está no CONFAZ/ICMS nº 143, de 24 de setembro de 2010.

# PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA

**Lei nº 10.696/03**

O Programa de Aquisições de Alimentos – PAA, possui três grandes objetivos:

- 1) Acesso a alimentos adequados à população com insegurança alimentar;
- 2) Inclusão social e econômica do homem no campo; e
- 3) Formação de estoques públicos estratégicos.

O grupo gestor do PAA é formado por 6 (seis) Ministérios, sendo:

- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS;
- Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA;
- Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP;
- Ministério da Fazenda – MF; e
- Ministério da Educação – MEC.

**Que dos 6 (seis) Ministérios que formam o comitê gestor do PAA, o MDS é o responsável em coordenar as atividades?**  
Essa redação é fruto do Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012.



O orçamento do Programa de Aquisições de Alimentos – PAA é composto por recursos do Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome/MDS e do Ministério do Desenvolvimento Agrário/MDA.

Somente em 2014 o valor disponibilizado para essa política pública foi de R\$ 1,2 bilhão.

Os executores do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA são estados, Distrito Federal, municípios e a Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB.

Para executar o PAA, a Conab firma um Termo de Cooperação com os Ministérios do Desenvolvimento Social e com o do Desenvolvimento Agrário. Por sua vez, estados, Distrito Federal e municípios celebram um Termo de Adesão com a União por intermédio do MDS.



### **AGRICULTORES FAMILIARES, ATENÇÃO!!!**

Para participar das políticas públicas do PNAE e do PAA, o agricultor familiar deve possuir a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP/física.

Como todos os pagamentos são realizados mediante transferência eletrônica, cada agricultor deve possuir contas bancárias em instituições financeiras oficiais.



**Que a instituição responsável em emitir a Declaração de Aptidão ao Pronaf para a população indígena é a FUNAI?**

Por sua vez, para os remanescentes de Quilombo quem emite a DAP é a Fundação Cultural Palmares.

## 1<sup>a</sup> Modalidade de Compra do PAA

# COMPRA DIRETA

Quem operacionaliza a 1<sup>a</sup> modalidade de Compra do PAA é a CONAB. Com objetivo de sustentar os preços dos produtos da agricultura familiar, a CONAB instala na região um polo de compras dos gêneros. Os agricultores interessados em vender sua produção se deslocam até o local com os produtos e com a cópia da DAP.

Nessa modalidade de compra cada agricultor detentor da DAP só pode comercializar por ano R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Depois de comprados os gêneros alimentícios, vão compor o estoque público estratégico de alimentos ou também poderão ser doados às pessoas com insegurança alimentar.



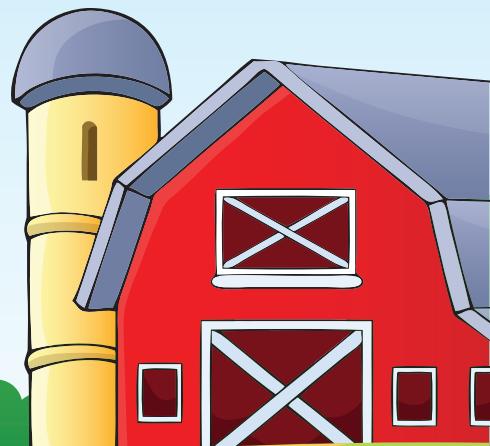
**Que a instituição responsável em emitir a Declaração de Aptidão ao Pronaf para os assentados da Reforma Agrária é o INCRA?**

## 2<sup>a</sup> Modalidade de Compra do PAA APOIO A FORMAÇÃO DE ESTOQUE

A operacionalização dessa modalidade também fica a cargo da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB e tem por objetivo apoiar financeiramente as cooperativas e associações na formação própria de estoque, bem como agregar valor a sua produção.

### Como funciona essa modalidade?

As cooperativas e associações identificam a possibilidade de formar estoque internamente para posterior benefício e agregação de valor. Preparam uma proposta contendo a especificação dos produtos, a quantidade, os preços e o prazo necessário para a formação do estoque e beneficiamento e depois encaminham para a CONAB.



Nessa modalidade de compra cada agricultor detentor da DAP só pode comercializar por ano R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

O projeto total não poderá ultrapassar R\$ 1,5 milhão.

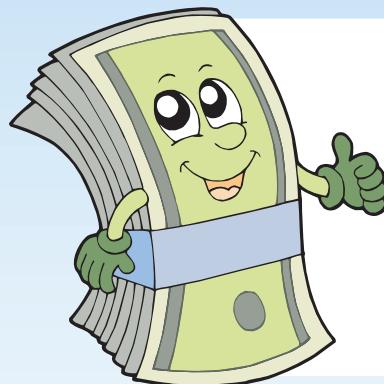
QUEM FINANCIÁ A  
FORMAÇÃO DE ESTOQUE



MDA

## 3<sup>a</sup> Modalidade de Compra do PAA PRODUÇÃO E CONSUMO DO LEITE

Diferente das duas outras modalidades o agente executor dessa política é o Estado e tem por finalidade contribuir com o aumento do consumo de leite pelas pessoas que estão em insegurança alimentar.



As famílias que recebem o leite devem ter renda *per capita* de meio salário mínimo e possuir crianças de 2 a 7 anos, gestantes ou idosos a partir dos 60 anos de idade.

Cada família recebe um litro de leite por dia, podendo ser distribuído até 2 litros.

Para participar, o agricultor deve residir nos estados do Nordeste ou no norte de Minas Gerais, produzir no máximo 150 litros de leite/dia, podendo ser de vaca ou cabra, e ter o comprovante da vacinação do rebanho.

Nessa modalidade de compra cada agricultor detentor de DAP só poderá vender até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por semestre.

QUEM FINANCIÁ  
A PRODUÇÃO E  
CONSUMO DE LEITE



MDS



## **4<sup>a</sup> Modalidade de Compra do PAA**

# **COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA**

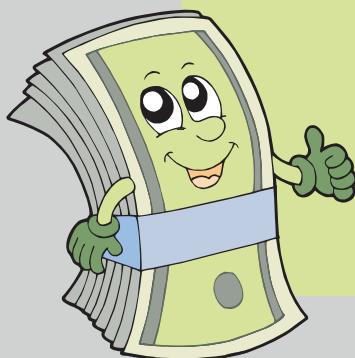
Essa modalidade de compra é operacionalizada tanto pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB quanto pelos estados, Distrito Federal e municípios que assinaram o Termo de Adesão com o Ministério do Desenvolvimento Social/MDS.

Tem o objetivo de combater a fome provendo as pessoas que estão em insegurança alimentar com gêneros alimentícios seguros propiciando o Direito Humano a Alimentação Adequada – DHAA.

Os alimentos são doados para as redes socioassistenciais, restaurantes comunitários, escolas, banco de alimentos etc.

**Essa modalidade tem quatro valores diferentes por DAP/ANO:**

- CONAB – Cooperativas R\$ 8.000,00
- Estados/Municípios – Agricultor Individual R\$ 6.500,00



QUEM FINANCIÁ A  
DOAÇÃO SIMULTÂNEA



MDS

## 5<sup>a</sup> Modalidade de Compra do PAA COMPRAS INSTITUCIONAIS

Regulamentada pela Resolução nº 50/13 da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, as Compras Institucionais têm objetivo de propiciar aos estados, Distrito Federal, municípios e aos órgãos federais a possibilidade de realizar compras diretamente com os agricultores familiares locais, dispensando o procedimento licitatório. Para tanto, basta o órgão interessado elaborar o edital de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar.

Essa modalidade pode ser utilizada para abastecimento de gêneros alimentícios dos quartéis, restaurantes universitários, refeitórios de creches, hospitais, presídios e outros que recebem recursos públicos.



Nessa modalidade cada agricultor poderá vender até R\$ 20.000,00 ao ano para cada órgão comprador

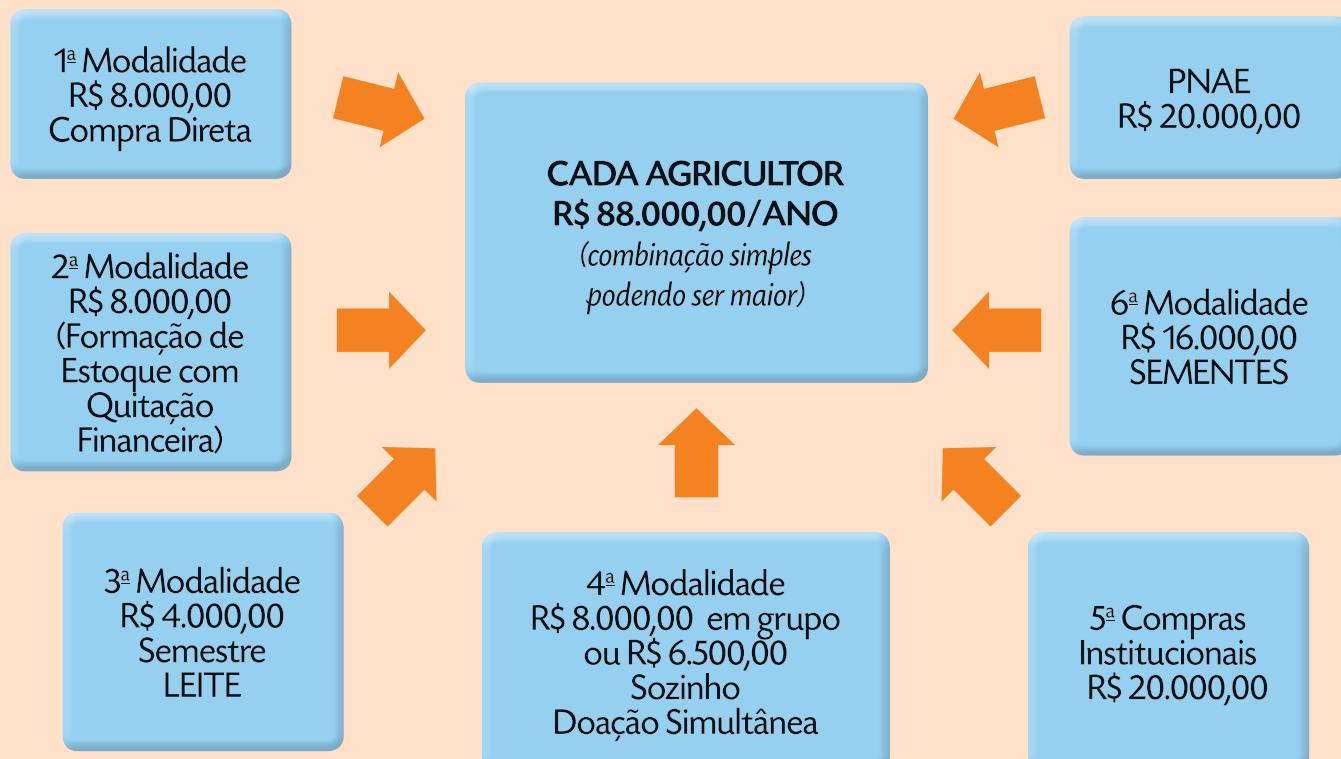
QUEM FINANCIAS AS  
COMPRAS INSTITUCIONAIS



Recurso Próprio

# A COMBINAÇÃO DAS MODALIDADES

Para acessar todas as modalidades de compra do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, o agricultor deve atentar-se para as combinações e os limites máximos. A seguir apresentamos as combinações para melhor utilizar as políticas públicas.



## AGRICULTORES FAMILIARES, ATENÇÃO!!!

O setor público representa uma grande oportunidade para fornecimento da sua produção, mas antes de preencher o projeto de venda, cada agricultor deve analisar o volume de sua produção, a sazonalidade, o preço, as outras oportunidades no setor privado (as feiras, mercados, restaurantes). Ao assinar o contrato, o agricultor deve cumprir rigorosamente as cláusulas pactuadas com o governo.

# CONSIDERAÇÕES FINAIS

A possibilidade da transformação social por meio das implementações das políticas públicas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA exige uma grande articulação entre os atores públicos e os agricultores familiares.

Utilizar os recursos destinados para a compra dos gêneros alimentícios com o comércio local é muito mais que um desafio, é uma grande oportunidade de transformar a realidade local, de gerar emprego e renda e de efetivar a inclusão social e econômica do homem, além de proporcionar o Direito Humano a Alimentação Adequada.

## LEGISLAÇÕES

- **Lei nº 10.696/03** – Institui o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;
- **Lei nº 11.326/06** – Define quem é Agricultor Familiar;
- **Lei nº 11.947/09** – Institui o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- **Decreto nº 7.775/12** – Dispõe sobre as Ações do PAA;
- **Decreto nº 8.293** – de 12 de agosto de 2014;
- **Resolução FNDE nº 26/13** – Dispõe sobre o Atendimento do PNAE;
- **Resolução SISAN nº 50/13** – Trata das Compras Institucionais.





SGAS 604/605 – Módulos 30 e 31  
Asa Sul – Brasília – Distrito Federal  
CEP: 70 200-645 – Telefone: (55) (61) 3348-7350  
Central de Relacionamento Sebrae – 0800 570 0800

[www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br)





[www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br)

**0800 570 0800**